



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXIII - Nº 069

06/05/2003

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 019 (DEZENOVE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

COMUNICADOPÁG. 002

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAPÁG. 003

PARTE 4 :

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DIRETOR DO CEGPÁG. 008

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DIRETOR DO CESPÁG. 008

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DIRETOR DA FAC. DE DIREITOPÁG. 008

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DIRETOR DO HUAPPÁG. 009

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO GMAPÁG. 010

SEÇÃO IV

ANEXOSPÁG. 011

Teresa Maria de Jesus
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO I

Comunicado

A Comissão Eleitoral designada pela DTS nº 01/2003 de 10 de fevereiro do corrente ano, no uso de suas atribuições e conforme preceitua o inciso VIII do artigo 9º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), publicada no Boletim de Serviço de 24/02/03, vem comunicar e tornar público, a comunidade acadêmica, o resultado geral da Consulta Eleitoral para a escolha de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Resultado geral da apuração de votos

Diretor.: Professor Fernando Freire Bloise
Chapa1:
Vice-Diretor.: Professor Alberto Santos Lima filho

Niterói, 22 de abril de 2003

ANTONIO AFFONSO PIMENTEL JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

RESULTADO GERAL DA APURAÇÃO DE VOTOS

Votantes /votos	Docentes	Téc. Adm.	Alunos	Total de Votos
Chapa 1	43	22	690	755
Votos válidos	43	22	690	755
Votos brancos	2	1	11	14
Votos nulos	2	1	8	11
Abstenções	15	-	1.299	1.314
Total de eleitores	62	24	2.008	2.094

Assinaturas dos candidatos ou fiscais

Chapa 1 _____

Assinaturas dos membros da mesa apuradora

Niterói, 22 de abril de 2003

ANTONIO AFFONSO PIMENTEL JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria nº 31.145 de 10 de abril de 2003.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.001704/01-08, resolve:

Retificar em parte a Portaria nº 31.080, de 31/03/2003, publicada no DOU de 03/04/2003, que concedeu aposentadoria a servidora **JANETTE LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, onde se lê: gratificação adicional por tempo de serviço no percentual de 17 % (dezessete por cento) , leia-se gratificação adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria nº 31.211 de 05 de maio de 2003.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o disposto no art. 1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do artigo 1º e, no artigo 5º, *caput*, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do *Diretor e do Vice-Diretor* do Instituto de Arte e Comunicação Social; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do processo nº 23069.040958/03-03,

I - R E S O L V E nomear, a partir de 13 de maio de 2003, dentre os eleitos através de lista tríplice, os professores integrantes da carreira do Magistério Superior, **ANTONIO AMARAL SERRA**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 38400-2 e SIAPE nº 303709-5, e **JOSÉ MAURÍCIO SALDANHA ALVAREZ**, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrículas UFF nº 38532-3 e SIAPE nº 305186-1, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, com mandato de 04 (quatro) anos, os cargos de *Diretor e Vice-Diretor*, respectivamente, do **Instituto de Arte e Comunicação Social**, integrante do Centro de Estudos Gerais – **CD-4**.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria nº 31.212 de 05 de maio 2003.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o que consta do processo nº 23069.011649/2002-37,

R E S O L V E dispensar a partir de 09 de maio de 2003, o Professor de Ensino Superior **JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA TORREÃO**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 39188-9 e SIAPE nº 1133991-7 pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Coordenador do **Programa de Pós-Graduação em Computação**, anteriormente denominado *Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação*, do Instituto de Computação, subordinado ao Centro Tecnológico, designado pela Portaria nº 28.727, de 11.01.2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria nº 31.213 de 05 de maio de 2003.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o que consta do processo nº 23069.011649/2002-37,

R E S O L V E dispensar a partir de 09 de maio de 2003, a Professora de Ensino Superior **MARIA CRISTINA SILVA BOERES**, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrículas UFF nº 38964-4 e SIAPE nº 310528-7, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Subcoordenadora do **Programa de Pós-Graduação em Computação**, anteriormente denominado *Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação*, do Instituto de Computação, subordinado ao Centro Tecnológico, designada pela Portaria nº 28.727, de 11.01.2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 31.214 de 05 de maio de 2003.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução nº 121 de 05 de julho de 2000, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando, o que consta do processo nº 23069.011649/2002-37,

R E S O L V E:

I – Designar, a partir de 10 de maio de 2003, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior **JULIUS CESAR BARRETO LEITE**, da classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 39108-3 e SIAPE nº 1062601-7, e **JULIO CESAR STACCHINI DE SOUZA**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 39037-0 e SIAPE nº 311616-5, ambos do Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem por 4(quatro) anos, as funções de Coordenador e Subcoordenador, respectivamente, do **Programa de Pós-Graduação em Computação**, do Instituto de Computação, subordinado do Centro Tecnológico.

II – Está designação não corresponde a cargo de chefia ou a função gratificada.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 31.215 de 05 de maio de 2003

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001969/03-60,

RESOLVE dispensar a pedido, a partir de 25/04/2003, o Professor **JOSÉ HENRIQUE VALENTIM**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 38740-5 e SIAPE nº 307543-4, da função de Chefe do **Departamento de Psicologia**, um dos elementos básicos do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais, designada pela Portaria nº 30.292 de 26.08.2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 31.216 de 05 de maio de 2003.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001969/03-60,

RESOLVE dispensar, a partir de 25/04/2003, a Professora **CLAUDIA OSÓRIO DA SILVA**, da classe de Professor Assistente, nível 3, matrículas UFF nº 39228-1 e SIAPE nº 2066820-1, da função de Subchefe do **Departamento de Psicologia**, um dos elementos básicos do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais, designada pela Portaria nº 30.292 de 26.08.2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria nº 31.217 de 05 de maio de 2003.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001969/03-60,

RESOLVE designar, a partir de 28/04/2003, a Professora **CLAUDIA OSÓRIO DA SILVA**, da classe de Professor Assistente, nível 3, matrículas UFF nº 39228-1 e SIAPE nº 2066820-1, do Quadro Permanente da Universidade, para a função de Chefe do **Departamento de Psicologia**, um dos elementos básicos do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais, para complementar o mandato de 02(dois) anos, iniciado em 07 de agosto de 2002, pela Portaria 30.292/2002 - **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria nº 31.218 de 05 de maio de 2003.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “lato sensu”, aprovado pela Resolução nº 122 de 05 de julho de 2000, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando, o que consta do processo nº 23069.001491/03-78,

R E S O L V E:

I - Designar, as Professoras de Ensino Superior, **MARILDA ANDRADE**, da classe de Professor Adjunto, nível 1, matrículas UFF nº 39050-2 e SIAPE nº 312269-6, e **ISABEL CRISTINA FONSECA DA CRUZ**, da classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 39054-1 e SIAPE nº 361170-1, ambas do Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem por 4(quatro) anos, as funções de Coordenadora e Subcoordenadora, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfermagem em Promoção da Saúde**, realizado pelo Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, um dos elementos básicos da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa, integrante do Centro de Ciências Médicas.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria nº 31.219 de 05 de maio de 2003.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o constante do processo nº 23069.000961/03-86,

RES O L V E:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 31.119, de 07 de abril de 2003, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 056, de 07.04.2003.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Portaria nº 31.220 de 05 de maio de 2003.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha do Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia; e

Considerando, finalmente o que mais consta do processo nº 23069.020287/03-56,

RES O L V E:

I - Designar, a partir de 07 de maio de 2003, dentre os membros do Colegiado, as Professoras de Ensino Superior, **IDUÍNA EDITE MONT'ALVERNE BRAUN CHAVES**, da classe de Professor Adjunto, nível 3, matrículas UFF nº 39008-8 e SIAPE nº 311195-3 e **VALDELÚCIA ALVES DA COSTA**, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrículas UFF nº 39034-9 e SIAPE nº 311580-1, ambas do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, respectivamente, com mandato de 04 (quatro) anos, nas hipóteses previstas no Estatuto e Regimento supramencionado, as funções de **Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia**, subordinado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados – **FG-1**.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

GAR, em 15/04/2003

De acordo com os Decretos 2.794, de 01/10/98 (art. 10 § 2º e 4º) e 94.664, de 23/07/87 (art. 47) e, ainda, a Resolução 163/95/CEP e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, AUTORIZO o **AFASTAMENTO no PAÍS** do seguinte servidor:

AFASTAMENTO INTEGRAL

CARLOS JOÃO PARADA FILHO, Professor Assistente, Ref. 02, D.E., lotado no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para realizar curso de Doutorado em Educação, na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no período inicial de 2(dois) anos, a partir de 01 de abril de 2003 (de 01/04/2003 a 31/03/2005), com ônus limitado. (Proc. 23069.020117/03-71).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

GAR, em 25/04/03

De acordo com os Decretos 2.794, de 01/10/98 (art. 10 § 4º) e 94.664 de 23/07/87, a Portaria 475, de 26/08/87 e, ainda as Resoluções 109/95 e 47/2002/CUV/UFF e tendo em vista os pronunciamentos da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento/DTA/DRH, da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo/CPPTA e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPP, AUTORIZO o **AFASTAMENTO no País** do seguinte servidor:

AFASTAMENTO INTEGRAL

JOSÉ LUIZ SANZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Comunicólogo, lotado no Instituto de Arte e Comunicação Social/IACS, do Centro de Estudos Gerais, para realizar Curso de Mestrado em Ciência da Arte, nesta Universidade, no período inicial de 1º de abril de 2003 a 31 de março de 2004, com ônus limitado. (Proc. 23069.040375/03-74).

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

DTS / PROAC N.º 003 / 2003, 04 de fevereiro de 2003

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E, CONSIDERANDO AS DELIBERAÇÕES DO FÓRUM DE COORDENADORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFF, EM REUNIÃO REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2003

RESOLVE:

1) Constituir Comissão para rever as normas de Recondução de Matrícula de que trata a Instrução Normativa PROAC/DAE Nº 01/2001 e o item c do Artigo 73 do Regulamento dos Cursos de Graduação, a serem apreciadas pelo Fórum de Coordenadores dos Cursos de Graduação da UFF, com vistas ao encaminhamento para o CEP.

2) A Comissão terá a seguinte composição:

- Alberto di Sabbato, Mat. UFF 003836-1, Mat. SIAPE 030637-6.
- Irene Cristina Gurgel do Amaral, Mat. UFF 0039065-9, Mat. SIAPE 043627-7.
- Jurema Schwind Pedroso Stussi, Mat. UFF 0038975-2, Mat. SIAPE 031066-0.
- Marlene Carmelinda Gomes Mendes, Mat. UFF 0038360-1, Mat. SIAPE 030325-3.

ESTHER HERMES LÜCK
Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO-CEG n.º 15, de 29 de abril de 2003.

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1. designar os professores : Théo Lobarinhas Piñeiro (GHT/ EGH), Roberto Carlos Alvim Cid (EGQ) e Roberto Geraldo Tavares Arnaut (GGM/ EGM), para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação para fins de progressão funcional da professora Eliane Alves da Silva (GCG/EGG), conforme processo nº 23069.040312/03-18.

2. esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO

Diretor do CEG

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – CES N.º 23, de 30 de abril de 2003.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 23/03, de 30 de abril de 2003, do Senhor Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. **LOTAR** o servidor MAURO SÉRGIO PEIXOTO BONÁDIO, Auxiliar Administrativo, matrícula **SIAPE 309.043-3**, no Departamento de Processualística e Prática Forense da Faculdade de Direito.

2. Esta DTS entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

PROF. LUIZ PEDRO ANTUNES

DIRETOR DO CES

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 19, de 29 de abril de 2003.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a DTS 09/2002, que havia colocado a servidora técnico-administrativa **FÁTIMA MARIA FERREIRA DA COSTA**, matrícula UFF 38486-2 e SIAPE 0304673-6 à disposição do **SINTUFF**.

ACYR DE PAULA LOBO

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO nº 31, de 29 de abril de 2003

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo da comissão instituída pela DTS nº 22, de 19/02/03, publicada no BS/UFF nº 034, de 26/02/03, referente ao Processo nº 23069/UFF/HUAP/077128/2003-23.

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ROGÉRIO BENEVENTO
Diretor Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO nº 32, de 29 de abril de 2003

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1-Tornar NULA a DTS nº 002, de 02/01/03, publicada no BS/UFF nº 004, de 09/01/03.

2- Instituir nova Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Prof. OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO, matrículas SIAPE nº 6306871-0 e UFF nº 11910-0, Dr. SÉRGIO DE SOUZA FERREIRA, matrículas SIAPE nº 0306152-2 e UFF nº 5558-7 e Enfª MARTINHA GOMES NETTO, matrículas SIAPE nº 0307992-8 e UFF nº 7696-9, para sob a presidência do primeiro apurarem fatos contidos no Processo nº 23069/UFF/HUAP/077796/2002-70.

3- Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. ROGÉRIO BENEVENTO
Diretor Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO nº 33, de 29 de abril de 2003

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo da comissão instituída pela DTS nº 25, de 13/3/03, publicada no BS/UFF nº 044, de 19/3/03, referente ao Processo nº 23069/UFF/HUAP/077160/2003-17.

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF. ROGÉRIO BENEVENTO
Diretor Geral
#####

DTS - GMA nº 002/2003 de 20/02/2003

Ementa: Designa Coordenadores de Disciplinas

O Chefe do Departamento de Matemática Aplicada da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

1 - Designar os professores como Coordenadores das Disciplinas no 1º semestre de 2003, conforme a relação a seguir:

GMA05086 - Cálculo Aplicado I	Victor Cesar de Avellar Duarte
GMA04043 - Cálculo Dif. e Integral Aplicado I	Maria Lucia Tavares de Campos
GMA06074 - Cálculo Dif. e Integral Aplicado II	Maria Lucia da Silva Menezes
GMA06001 - Cálculo Diferencial e Integral I	Salacier Manhães Nasser
GAM04004 - Cálculo Diferencial e Integral IV	Rioco Kamei Barreto
GMA04016 - Cálculo Dif. e Integral V	Maria Lucia Tavares de Campos
GMA06076 - Cálculo I	Marlene Dieguez Fernandez
GMA06077 - Cálculo II	Ronald Pierre Alain Pétin
GMA06078 - Cálculo III	Maria do Socorro de Oliveira Pereira
GMA06071 - Equações Diferenciais Aplicadas	Pedro do Nascimento Nóbrega
GMA04075 - Matemática Básica	Cristiane Ramos Ribeiro Argento
GMA04050 - Métodos Mat. Aplicados VII	Heloísa Bauzer Medeiros

2 - Esta função não é gratificada

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

MARIA LÚCIA TAVARES DE CAMPOS

Chefe do GMA

#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

NORMA DE SERVIÇO Nº 533 DE 05 DE maio DE 2003.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL-SUDEPI/ UFF INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 30.806, DE 13/01/2003.

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os termos contidos na Portaria nº 30.806, de 13/01/2003, que instituiu a Superintendência de Desenvolvimento e Planejamento Institucional-SUDEPI/UFF, como órgão de coordenação e gerência das atividades de Planejamento, Avaliação, Informação e Elaboração do Orçamento e Desenvolvimento Institucional desta Universidade Federal Fluminense,

I – RESOLVE estabelecer as atribuições específicas que deverão ser exercidas pela Superintendência de Desenvolvimento e Planejamento Institucional-SUDEPI/UFF, conforme adiante indicadas:

- Coordenar o processo de revisão dos dispositivos normativos internos da instituição; visando ajustá-lo aos propósitos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
 - Estabelecer com as áreas competentes critérios básicos para a criação de Cursos, Departamentos de Ensino, Unidades Universitárias, Núcleos e outros Setores.
 - Coordenar a elaboração de projetos estratégicos para o desenvolvimento institucional;
 - Coordenar a elaboração de projetos institucionais visando a captação de recursos;
 - Coordenar as articulações com as Fundações de Apoio a UFF;
 - Opinar sobre a criação de Núcleos de Pesquisa institucional, cursos, Departamentos de Ensino e Unidades Universitárias;
 - Opinar sobre as políticas de marketing e de comunicação social da Universidade;
 - Supervisionar os processos de Interiorização da UFF.
-
- Coordenar o processo de elaboração e revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF (PDI);
 - Definir, em conjunto com as Unidades e setores administrativos, metas e indicadores de desempenho setorial e institucional;
 - Acompanhar a execução do PDI, nas Unidades Universitárias e Setores administrativos, de modo a verificar o cumprimento do mesmo;
 - Sugerir ao Reitor prioridades para os investimentos institucionais;
 - Propor critérios para distribuição de recursos às Unidades Universitárias;
 - Implantar sistema unificado de informação sobre o desempenho institucional;
 - Opinar anualmente sobre as prioridades estabelecidas no Plano Diretor de Obras;
 - Coordenar o processo de Avaliação Institucional;
 - Divulgar anualmente o resultado das ações implementadas pela UFF;
 - Coordenar ações visando à construção participativa do orçamento anual da UFF.
-
- Gerenciar o Centro de Apuração de Custos das atividades universitárias;
 - Tornar público, anualmente, os custos (gastos) de cada Unidade Universitária, cursos e Setores administrativos;
 - Propor procedimentos para coleta de dados visando mensurar os custos institucionais;
 - Elaborar as Propostas Orçamentárias da UFF;

Continuação da NORMA DE SERVIÇO Nº 533 DE 05 DE maio DE 2003.

- Elaborar o orçamento anual da UFF e acompanhar a execução orçamentária;
- Estabelecer com as áreas competentes critérios básicos para os processos de geração de recursos próprios;
- Acompanhar a receita diretamente arrecadada pelos órgãos da UFF.

- Sistematizar os dados necessários para o acompanhamento da implementação do PDI;
- Elaborar, anualmente, o Relatório do Reitor;
- Realizar estudos sobre o desempenho institucional, com indicadores oficiais e outros de interesse institucional;
- Fornecer, oficialmente, informações sobre o desempenho institucional, aos diferentes setores da UFF e ao MEC.

- Realizar, periodicamente, estudos sobre as ações e o desempenho da Instituição;
- Promover ações visando a realização da avaliação institucional;
- Promover ações visando a realização periódica da auto-avaliação dos Cursos e Unidades Universitárias;
- Acompanhar o processo de avaliação externa dos Cursos, das Unidades e da Instituição;
- Propor e Estimular a criação de subcomissões de avaliação em todas as Unidades Universitárias e setores da administração.

II – Esta Norma de Serviço entrará em vigor na data da suas publicação no Boletim de Serviço desta Universidade Federal Fluminense.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS PARA
OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

EDITAL DA 1ª CONSULTA

A Comissão Eleitoral designada pela Direção do EGL através da DTS - EGL 17/2003, de 04 de abril de 2003, composta pelas professoras Maria Jussara Abraçado de Almeida, do GCL (matr. SIAPE 1082295-9), Livia Maria de Freitas Reis Teixeira, do GLE (matr. SIAPE 0311583-5), Ida Maria Alves, do GLC (matr. SIAPE 996561-0) e pela discente Maisa de Souza Navarro sob o nº de matr. M009102034, e sediada na Secretaria do EGL (sala 509 do Bloco C, Instituto de Letras - Campos do Gragoatá), em cumprimento ao que determina a Resolução CUV nº 104/97, de 03 de dezembro de 1997, torna público que será realizada no âmbito do Instituto de Letras consulta junto a seus professores, funcionários técnico-administrativos e alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, tendo por objetivos identificar preferências para a ocupação dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e a seguir, indicá-las aos órgãos competentes.

Poderão participar da consulta como candidatos professores do EGL elegíveis segundo os critérios fixados pelo RGCE.

A consulta de que trata este Edital obedecerá ao seguinte calendário:

05/05/2003 a 06/05/2003, das 10.00 às 18.00 horas - Inscrição de chapas junto à Comissão Eleitoral Local, em sua sede;

08/05/2003 - Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Local;

Até 10/05/2003 - Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral Local;

14/05/2003 - Julgamento de recursos pela Comissão Eleitoral Local e divulgação dos resultados;

04/06/2003 e 05/06/2003 - Votação, no saguão (térreo) do bloco C do Campus do Gragoatá, para levantamento de preferências junto ao Colégio eleitoral qualificado, com instalação de mesa receptora às 10.00 horas do dia 04/06/2003 e encerramento às 18.00 horas do dia 05/06/2003, funcionando as mesas sob a supervisão da Comissão Eleitoral, em ambos os dias das 10.00 às 18.00 horas;

05/06/2003, após encerramento da Votação, início da apuração, na sal 511 Bloco C;

Até 10/06/2003 - Encaminhamento de resultados para publicação em Boletim de Serviço UFF.

Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Niterói, 28 de abril de 2003.

MARIA JUSSARA ABRAÇADO DE ALMEIDA

Presidente

#####

Ata de Homologação das Inscrições

A Comissão Eleitoral, de acordo com o item III do Art.9 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, após verificar que os documentos apresentados pelos postulantes a candidaturas aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor do Instituto Biomédico da UFF para o Quadriênio 2003/2007 atendem o disposto nos Artigos 25 e 26 do RGCE, torna público que foi aceita e homologada a seguinte inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária.

Inscrição nº	Candidato a DIRETOR	Candidato a VICE-DIRETOR
1	Otílio Machado Pereira Bastos	Luiz Carlos Nogueira

Niterói, 24 de abril de 2003.

Prof. NAZARETH DE NOVAES ROCHA

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

A Comissão Eleitoral do Biomédico disponibiliza as normas e o calendário oficial para os candidatos interessados em concorrer aos cargos de diretor e vice-diretor do Instituto Biomédico a serem exercidos no quadriênio 2003/2007. Para tanto, são elegíveis os professores do quadro permanente da UFF, lotados em Departamento pertencente ao órgão para o qual está se candidatando e seja professor Titular ou Adjunto 4 ou seja portador do Título de Doutor (*Art. 25, 26 e 27 do RGCE*).

Para a formalização da inscrição, os candidatos deverão se dirigir ao local nas datas e horários determinados abaixo, munidos de curriculum vitae e de sua plataforma eleitoral (*Art. 25 do RGCE*).

Só será admitido o registro do candidato que na data de inscrição contar com mais de 5 (cinco) anos como docente na UFF e, no pedido de inscrição, fizer constar compromisso de exercer o cargo, caso eleito, com dedicação exclusiva (*Art. 26 do RGCE*).

Segue, abaixo, o calendário:

EVENTO	DATA E LOCAL
Inscrição de Chapas	22 e 23/04 (andar térreo do Biomédico das 8 as 17h)
Publicações das Inscrições Homologadas	24/04
Campanha Eleitoral	24/04 a 05/05
Debates	30/04 (Anfiteatro do Biomédico)
Termo de Opção do Eleitor	Até 30/04
Eleição	06 e 07/05 (andar térreo do Biomédico das 8 as 17h)
Apuração	07 e 08/05
Período de Impugnação	08,09 e 12/05
Homologação dos Resultados	13/05

Niterói, 10 de abril de 2003.

Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EDITAL N.º 01/2003

PROCESSO DE CONSULTA AO CORPO DOCENTE DAS UNIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO DO CES PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DE CENTRO E COLEGIADO DE UNIDADE.

A Comissão Eleitoral, designada pela Determinação de Serviço n.º 21, de **28 de março de 2003**, do Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados e tendo em vista as suas atribuições previstas no artigo 9º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução n.º 104/97 do Conselho Universitário, faz saber o que segue, para a realização de eleição com vistas a consulta ao corpo docente das Unidades Acadêmicas de Ensino do Centro para representação no Conselho de Centro e Colegiado de Unidade.

1. Da Comissão Eleitoral:

De acordo com a **Determinação de Serviço n.º 21**, de 28 de abril de 2003, publicada no **BS/UFF n.º 053**, de **02 de abril de 2003**, do Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a Comissão Eleitoral foi instalada nesta data, composta pelos Docentes Titulares Fernando Freire Bloise, como Presidente, Adilson Ribeiro Valle, Fernandes Lima, Luzia Helena Galaxe de Lima Tavares, Docentes Suplentes Waldeck Carneiro da Silva e Vanderlei Cipriano Pires e, a técnica-administrativa Rosimere Margarida Magalhães, como Secretária, para, em conjunto, fazerem cumprir todos os procedimentos regulamentares à *consulta ao corpo docente das Unidades Acadêmicas de Ensino do Centro para representação no Conselho de Centro e Colegiado de Unidade*.

A Comissão estará reunida, inicialmente, todas as segundas e sextas-feiras, às 10 horas, no Centro de Estudos Sociais Aplicados, sala da Assessoria, 3º andar, Bloco E, do Campus Universitário do Gragoatá, Niterói/RJ.

2. Das Candidaturas:

2.1 Poderão candidatar-se os professores do quadro permanente lotados em qualquer dos Departamentos de Ensino vinculado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados, com exceção *daqueles que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF, em licença sem vencimentos ou em estágio probatório*. Os candidatos, caso eleitos, deverão exercer os mandatos por 02(dois) anos.

2.2 Os candidatos a representantes de cada Unidade ao Conselho de Centro se organizarão por chapas com um titular e um suplente, de acordo com o previsto no §2º do Artigo 31 do RGCE.

2.3 Os candidatos ao Colegiado de Unidade se apresentarão através de chapas completas, compostas por titulares e respectivos suplentes, de acordo com o previsto no §3º do Artigo 31 do RGCE.

3. Das Inscrições dos Candidatos:

3.1. As inscrições dos candidatos deverão ser feitas no dia **12 de maio de 2003**, das **9 às 12 horas**, na presença da Comissão. Os modelos próprios para inscrição, encontram-se à disposição dos candidatos na Secretaria do Centro de Estudos Sociais Aplicados – Praça Leoni Ramos s/n.º, Bloco E, 3º andar, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ.

3.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar *Declaração formal de sua situação funcional*.

3.3. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita após a homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral.

4. Dos Eleitores:

Têm direito a voto:

4.1. Na eleição para representantes docentes de cada Unidade no Conselho de Centro, os professores do quadro permanente vinculados em todas as Unidades Acadêmicas de Ensino, exceto os dos Colégios Agrícolas, conforme prevê o inciso II, do artigo 31 do RGCE.

4.2. Na eleição para representantes docentes no Colegiado de Unidade, os professores do quadro permanente vinculado à sua respectiva Unidade, exceto os dos Colégio Agrícolas, conforme prevê o inciso III, do artigo 31 do RGCE.

4.3. Nenhum professor terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula. Neste caso, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral tal opção no mínimo de 15 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

5. Do voto em Separado

O voto em separado **somente** poderá ser realizado **quando** o nome do eleitor, comprovado pelo Presidente da Mesa Receptora, não constar da listagem encaminhada por esta Comissão.

6. Da Consulta à Comunidade:

A consulta à comunidade do corpo docente das Unidade Acadêmicas de Ensino do Centro será realizada no dia **30 de maio de 2003**, nos locais e horários a serem designados por esta Comissão.

7. Da Mesa Receptora:

Em comum acordo com as Unidades Acadêmicas de Ensino serão criadas tantas Mesas Receptoras (MR) quantas necessárias, com posterior divulgação de seus locais.

8. Da Apuração:

Após o término da votação, a contagem dos votos será feita pela própria Mesa Receptora(MR), que se transformará, então, em MA, de conformidade com o artigo 50, do RGCE.

9. Do Prazo para Recurso:

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, ao Conselho de Centro, observando-se o mesmo procedimento estabelecido pelo Conselho Universitário previsto no parágrafo único do **Art. 9º** do RGCE.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, considerando as disposições do **Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE)**.

Niterói/RJ, 28 de abril de 2003

COMISSÃO ELEITORAL
#####

RESOLUÇÃO Nº 01/2003

Regulamenta as Atividades Acadêmicas Curriculares para integralizar o Currículo do Curso de Graduação de Ciências Econômicas.

O Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentação do que dispõem as Resoluções CEP nº 186/2001 e nº 136/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - As Atividades Acadêmicas Curriculares para integralizar o Currículo do Curso de Graduação em Ciências Econômicas são regulamentadas por esta Resolução.

§ 1º - As atividades de que trata esta Resolução são os estágios com carga horária semanal superior a 20 horas e até 30 horas e a iniciação científica, definida no § 2º do art. 1º da Resolução CEP nº 136/2002.

§ 2º - Estas atividades terão caráter optativo no trajeto curricular.

Art. 2º - As responsabilidades dos diversos órgãos envolvidos na operacionalização dos procedimentos relativos às Atividades Acadêmicas Curriculares são as seguintes.

1) Da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas:

- a) providenciar a assinatura do Coordenador do Curso nos contratos de estágio e nos respectivos programas de trabalho;
- b) controlar todos os contratos de estágio objeto desta Resolução, remetendo cópia para a Coordenação de Estágios e para os professores orientadores de estágio;
- c) criar as disciplinas/turmas referentes às Atividades Acadêmicas Curriculares e proceder à inscrição dos alunos;
- d) digitar as notas dos alunos inscritos nas disciplinas/turmas criadas, de acordo com os Resumos Semestrais encaminhados pelos órgãos responsáveis pelo seu preenchimento;
- e) fornecer os formulários de avaliação do aproveitamento escolar, a serem preenchidos pelos professores orientadores;
- f) divulgar os prazos dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução, de acordo com o Calendário da UFF.

2) Da Coordenação de Estágios, no que se refere às atividades que lhe cabem:

- a) receber e controlar os relatórios entregues pelos alunos e os relatórios finais do período de estágio e os formulários de avaliação do aproveitamento escolar, a serem preenchidos pelos professores orientadores de estágio;
- b) preencher os Resumos Semestrais das disciplinas/turmas referentes às atividades de estágio, com base nos formulários de avaliação do aproveitamento escolar entregues pelos professores orientadores de estágio;

3) Dos professores orientadores:

- a) de estágios – assinar os Programas de Trabalho dos alunos sob sua orientação; receber e avaliar os relatórios bimestrais dos alunos; elaborar relatório ao final do período de estágio; preencher os formulários de avaliação do aproveitamento escolar; e remeter toda a documentação à Coordenação de Estágios;
- b) de iniciação científica – fornecer declaração comprobatória das atividades de iniciação científica dos alunos sob sua orientação; elaborar relatório das atividades desenvolvidas pelos alunos sob sua orientação; preencher os formulários de avaliação do aproveitamento escolar; e remeter toda a documentação à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 3º - Os estágios de que trata esta Resolução, cujos contratos foram assinados no período de 19 de setembro de 2001 a 04 de setembro de 2002, deverão, para efeitos de integralização curricular, ser realizados por, no mínimo, 6 (seis) meses e, no máximo, 12 (doze) meses, correspondendo cada semestre concluído com aproveitamento a 4 (quatro) créditos, equivalentes a 60 (sessenta) horas semestrais, a serem contabilizados no histórico escolar.

Parágrafo único – As disciplinas correspondentes ao que dispõe este artigo terão as seguintes denominações, tendo, cada uma delas, carga horária semestral de 60 (sessenta) horas:

- 1ª) SGE00.004 – Atividades Acadêmicas Curriculares I;
- 2ª) SGE00.005 – Atividades Acadêmicas Curriculares II.

Art. 4º - A inscrição dos alunos nas disciplinas/turmas de que trata o art. 3º será efetivada no período de inscrição em disciplinas do 1º semestre de 2003, obedecidos os prazos do Calendário da UFF.

Parágrafo único – A inscrição será realizada automaticamente pela Coordenação do Curso, de acordo com os registros relativos aos contratos de estágio por ela controlados.

Art. 5º - Os estágios de que trata esta Resolução, com contratos assinados a partir de 05 de setembro de 2002, deverão, para efeitos de integralização curricular, ser realizados por, no mínimo, 6 (seis) meses e, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo cada semestre concluído com aproveitamento a 1 (um) crédito, equivalente a 15 (quinze) horas semestrais, a ser contabilizado no histórico escolar.

Parágrafo único – As disciplinas correspondentes ao que dispõe este artigo terão as seguintes denominações, tendo, cada uma delas, carga horária semestral de 15 (quinze) horas:

- 1ª) SGE00.006 – Atividades Acadêmicas Curriculares - Estágio I;
- 2ª) SGE00.007 – Atividades Acadêmicas Curriculares - Estágio II;
- 3ª) SGE00.008 – Atividades Acadêmicas Curriculares - Estágio III;
- 4ª) SGE00.009 – Atividades Acadêmicas Curriculares - Estágio IV.

Art. 6º - A inscrição dos alunos na 1ª disciplina/turma de que trata o art. 5º será efetivada no período de inscrição em disciplinas do semestre letivo subsequente ao da data em que foi assinado o contrato de estágio, obedecidos os prazos do Calendário da UFF.

§ 1º - Somente serão inscritos no semestre referido os alunos cujos contratos de estágio tenham sido assinados até 2 (dois) meses antes do início das aulas.

§ 2º - A cada semestre letivo subsequente, até o máximo de 4 (quatro) semestres, os alunos serão inscritos nas disciplinas/turmas respectivas, desde que permaneçam em vigor os contratos de estágio que deram origem à inscrição na 1ª disciplina/turma.

§ 3º - A inscrição será realizada automaticamente pela Coordenação do Curso, de acordo com os registros relativos aos contratos de estágio por ela controlados.

Art. 7º - As atividades de iniciação científica deverão, para efeitos de integralização curricular, ser realizadas por, no máximo, 6 (seis) meses, correspondendo o semestre concluído com aproveitamento a 1 (um) crédito, equivalente a 15 (quinze) horas semestrais, a ser contabilizado no histórico escolar.

Parágrafo único – A disciplina que corresponde ao que dispõe este artigo terá a seguinte denominação, com carga horária semestral de 15 (quinze) horas:

SGE00.010 – Atividades Acadêmicas Curriculares – Iniciação Científica.

Art. 8º - A inscrição na disciplina/turma de que trata o art. 7º será realizada automaticamente pela Coordenação do Curso, de acordo com as informações sobre os alunos que exercem atividades de iniciação científica prestadas pelos respectivos professores orientadores.

Parágrafo único – A inscrição será efetivada no período de inscrição em disciplinas do semestre letivo subsequente ao do início das atividades de iniciação científica, desde que esteja garantido que o aluno terá condições de completar 6 (seis) meses de efetiva atividade de iniciação científica ao final do referido semestre letivo, obedecidos os prazos do Calendário da UFF.

Art. 9º - As disciplinas de que tratam os artigos 3º, 5º e 7º desta Resolução são consideradas, para efeitos de integralização curricular, equivalentes a disciplinas optativas do Currículo do Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 10 – A avaliação dos alunos inscritos nas disciplinas/turmas de que trata esta Resolução será de responsabilidade dos professores orientadores, mediante a apresentação dos relatórios mencionados no art. 2º desta Resolução e o preenchimento dos formulários de avaliação do aproveitamento escolar, dos quais serão extraídas as notas finais e freqüências que constarão dos Resumos Semestrais.

§ 1º - O prazo para apresentação da documentação referida neste artigo é aquele estabelecido no Calendário da UFF para a entrega das notas das disciplinas/turmas pelos professores.

§ 2º - Os alunos cuja documentação não for entregue no prazo estabelecido serão considerados reprovados nas disciplinas/turmas em que estiverem inscritos, atribuindo-se-lhes nota zero e freqüência insuficiente no Resumo Semestral.

§ 3º - Os alunos reprovados em alguma disciplina de que trata esta Resolução não terão direito a utilizar novamente o período de tempo que ensejou a inscrição nesta disciplina.

Art. 11 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 25 de fevereiro de 2003.

ALBERTO DI SABBATO
Coordenador do Curso de Economia
#